

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N° 815/2013

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da solenidade de posse do advogado Paulo Airton de Albuquerque Filho no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a se realizar no próximo dia 8 de agosto de 2013, a partir das 16 horas, nas dependências do Tribunal de Justiça,

RESOLVE determinar, excepcionalmente, que o expediente do dia 8 de agosto de 2013 seja encerrado às 15:00 (quinze horas), em todas as Unidades do Tribunal de Justiça, excetuado o Serviço de Protocolo Geral que permanecerá com o horário normal de atendimento ao público externo, ficando prorrogados os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 184 do Código de Processo Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 5 de agosto de 2013.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS N° 58 DE 2013

1 PRECATÓRIO N° 49388-25.2003.8.06.0000. CREDOR: MANOEL FLORÊNCIO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Intimem-se as partes sobre a informação de fl. 391, do Serviço de Mandado de Segurança. Prazo: 10 (Dez) dias. Conclusão, em seguida. Cumpra-se. DR(A)S. JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO OAB/CE N° 1.094, JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO JÚNIOR OAB/CE N° 4.100, MARCELO SÁVIO FLORÊNCIO DE CARVALHO OAB/CE N° 5.610, SILVANA MARIA DE CARVALHO RAMOS OAB/CE N° 6.083, MANOEL OSVALDO FLORÊNCIO BATISTA OAB/CE N° 3.776 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.

2 PRECATÓRIO N° 8506640-27.2013.8.06.0000. MARIA TELMA SIQUEIRA NOBRE. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Autue-se. Expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos arts. 28 e 31 da Resolução nº 10 /2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Cumpra-se a presente requisição de pequeno valor. DRS. FABIANO ALDO ALVES DE LIMA OAB/CE N° 8.767 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.

3 PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO N° 21920-52.2004.8.06.0000. EXEQUENTE: RANULFO PINTO MOREIRA. EXECUTADA: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS. Em conta o decidido à fl. 156, onde determinada a "suspensão" do precatório, convém esclarecer que a incerteza quanto à legitimidade ativa do precatório não pode, por lógico, servir para justificar a retirada da respectiva lista cronológica. Assim ocorre seja porque, além de a incerteza quanto à titularidade do crédito não impedir a reserva dos valores devidos até que resolvida a questão pelo juízo competente, inexiste previsão legal para o sobrerestamento dos autos com sua exclusão da fila de credores. Intimem-se. Conclusos, em seguida. necessários. DR(A) S. ANA NEIDA SOARES DE OLIVEIRA OAB/CE N° 8.707, INAH MARIA DE ABREU OAB/CE N° 7.249, MARIA LINDALVA DE ASSIS REGO OAB/CE N° 2.615 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.

4 PRECATÓRIO N° 21390-43.2007.8.06.0000. CREDORES: FRANCISCA IARA ALMEIDA DE FARIAS. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Acolho o Parecer retro da Consultoria Jurídica. Intimem-se, conforme sugerido. Ao retorno, proceda-se à nova análise. Prazo: 10 (dez) dias. Cumpra-se. DRS. JOSE GOMES SOARES OAB/CE N° 7.519 E ANTÔNIO ASSUÉRIO VIEIRA OAB/CE N° 9.951.

5 PRECATÓRIO N° 16349-71.2002.8.06.0000. CREDORA: FRANCISCA FEITOSA DA SILVA. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Intime-se o Estado do Ceará acerca dos documentos de fls. 235/238. Prazo 10 (dez) dias. Conclusão, em seguida. Cumpra-se. DRS. MARCO AURÉLIO MONTENEGRO GONÇALVES OAB/CE N° 3549 E EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.

6 PRECATÓRIO N° 13363-47.2002.8.06.0000. CREDORA: ELVIRA MARIA LANDIM. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Intimem-se o Estado do Ceará acerca dos documentos de fls. 288/290. Prazo: 10 (dez) dias. Conclusão, em seguida. Cumpra-se. DR. EDUARDO MENESCAL OAB/CE N° 16.996.

7 PRECATÓRIO N° 306139-53.2000.8.06.0000. CREDOR: LUIZ ROLIM MACHADO. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ. Intime-se a parte credora (cedente e cessionários) para que se manifeste, em 10 (dez) dias, sobre a compensação do valor total deste precatório, consoante informado na petição de fls. 73/74. Em seguida, venham-me conclusos. Cumpra-se. DRS. JOSÉ HELENO LOPES VIANA OAB/CE N° 1.485.